



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

INTRODUÇÃO

- a) O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.
- b) O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.
- c) O presente ETP reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para a contratação de Empresa para formação de professores

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1 A Secretaria Municipal de Educação de Bom Princípio identificou a necessidade de formação continuada dos professores da Educação Infantil da rede municipal, visando ao aprimoramento das práticas pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento matemático das crianças, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com as especificidades das culturas da infância.
- 1.2 A demanda surge da necessidade de qualificação permanente dos profissionais da educação, especialmente no que se refere à organização da ação pedagógica, ao letramento matemático e à articulação dos campos de experiência previstos para a Educação Infantil.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 2.1 A Educação Infantil constitui a base do processo educativo, sendo fundamental que os professores compreendam os processos de construção do pensamento matemático pelas crianças pequenas, respeitando suas formas próprias de aprender, brincar e interagir.

A formação proposta visa:

- a) Qualificar a prática docente na Educação Infantil;
 - b) Fortalecer o letramento matemático desde os primeiros anos;
 - c) Articular teoria e prática pedagógica;
 - d) Alinhar as ações pedagógicas às diretrizes da BNCC;
 - e) Valorizar as culturas da infância e os diferentes Campos de Experiência.
- 2.2 Dessa forma, a contratação de formação especializada se mostra necessária para garantir a melhoria da qualidade do ensino ofertado pela rede municipal.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Contratação de formação continuada presencial, com carga horária de 04 (quatro) horas, destinada aos professores da Educação Infantil da rede municipal de Bom Princípio, com a temática: "O desenvolvimento Matemático e a construção do número pela criança: a organização da ação pedagógica na Educação Infantil que valoriza as culturas da infância e articula os diferentes Campos de Experiência definidos pela BNCC."



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

4.1 A solução identificada consiste na realização de um encontro formativo presencial, a ser ministrado por profissional com notória especialização na área de Educação Matemática na Educação Infantil, contemplando:

- a) Exposição teórica;
- b) Discussão de práticas pedagógicas;
- c) Apresentação de sequências didáticas;
- d) Sugestões de atividades aplicáveis às turmas;
- e) Material de apoio em formato digital (PDF).

4.2 Ao final da formação, os professores receberão material complementar contendo miniaturas dos slides, textos, sequências didáticas e sugestões de atividades.

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1 Para a contratação da formação continuada objeto deste ETP, a empresa/profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Requisitos Jurídicos

- a) Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- b) Apresentação de Contrato Social ou documento equivalente, compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, quando aplicável ao processo de contratação por inexigibilidade.

5.1.2 Requisitos Técnicos

- a) Comprovação de notória especialização da profissional responsável pela formação, por meio de currículo que demonstre formação acadêmica, experiência profissional e atuação continuada na área de Educação Matemática na Educação Infantil;
- b) Comprovação de que a profissional possui experiência consolidada na formação de professores, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Compatibilidade entre a área de atuação da empresa contratada e o objeto da contratação, evidenciando atuação em formação continuada de professores.

5.1.3 Requisitos Operacionais

- a) Compromisso da contratada em realizar a formação na data e carga horária estabelecidas neste ETP;
- b) Disponibilização de material pedagógico digital (PDF) aos participantes, contendo conteúdos trabalhados durante a formação;
- c) Emissão de Nota Fiscal de Serviços após a realização da formação, condição necessária para o pagamento.

5.2 Não será admitida a substituição da profissional indicada para ministrar a formação, tendo em vista a singularidade do objeto e a notória especialização que fundamentam a contratação por inexigibilidade, salvo por motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

6. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DA INEXIGIBILIDADE

6.1 A formação será ministrada por Ana Cristina Souza Rangel, profissional amplamente reconhecida na área de Educação Matemática, com atuação desde 1980 na formação de professores.

A palestrante possui:

- a) Graduação em Pedagogia;
- b) Mestrado em Educação pela UFRGS;
- c) Atuação como professora da Graduação e Pós-Graduação;
- d) Coordenação de curso de Pedagogia;
- e) Autoria de livros didáticos e diversos materiais técnicos;
- f) Experiência consolidada na formação de professores em diversos municípios.

6.2 A profissional é diretora da NEEMI Editora – Núcleo de Estudos de Educação Matemática e Interdisciplinaridade, empresa responsável pela proposta apresentada.

6.3 Diante da singularidade do objeto e da notória especialização da profissional, resta caracterizada a inviabilidade de competição, enquadrando-se a contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 A contratação por inexigibilidade fundamenta-se:

- a) Na Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso III – contratação de profissional do setor artístico ou técnico especializado, de natureza singular, com notória especialização;
- b) Na necessidade de atendimento ao interesse público;
- c) Na adequação do objeto às políticas públicas educacionais e à BNCC.

8. ESTIMATIVA DE CUSTOS

8.1 A proposta orçamentária apresentada contempla o valor da hora/aula de **R\$ 800,00** e uma carga horária total de 04 horas e o valor total de **R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

8.2 O valor está compatível com o mercado para formações especializadas de curta duração, ministradas por profissional com ampla experiência e reconhecimento acadêmico.

8.2.1 A comprovação se deu através da apresentação de notas fiscais pela proponente que comprovam que o preço praticado neste ETP é compatível com preços praticados para outros clientes.

8.2.2 Toda a documentação da proponente, inclusive a demonstração dos preços está anexada a processo de contratação.

8.3 O deslocamento da ministrante será de responsabilidade do Município.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, previstos no orçamento vigente para ações de formação continuada dos profissionais da educação como segue abaixo destacado:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0222.2514 - Investir na Formação Continuada e na Valorização dos Profissionais da Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso 0020 (521) STN 500

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal de Serviços, após a efetiva realização da formação, pela empresa: **NÚCLEO DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE – NEEMI EDITORA** CNPJ: 05.087.794/0001-96

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

11.1 Diante do exposto, conclui-se que a contratação da formação continuada proposta é tecnicamente adequada, pedagogicamente necessária e legalmente amparada, atendendo ao interesse público e contribuindo para a melhoria da qualidade da Educação Infantil no Município de Bom Princípio.

Bom Princípio. 06 de fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
 **MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN**
Data: 06/02/2026 11:33:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1 Contratação de Formação Continuada para Professores da Educação Infantil

1.2 Contratação de formação continuada presencial, com carga horária total de 04 (quatro) horas, destinada aos professores da Educação Infantil da rede municipal de Bom Princípio, com a temática: **“O desenvolvimento Matemático e a construção do número pela criança: a organização da ação pedagógica na Educação Infantil que valoriza as culturas da infância e articula os diferentes Campos de Experiência definidos pela BNCC.”**

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A formação continuada dos profissionais da educação é elemento essencial para a qualificação do ensino público, especialmente na Educação Infantil, etapa fundamental do processo educativo.

2.2 A presente contratação visa atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação de Bom Princípio, com foco no desenvolvimento matemático das crianças, no letramento matemático, na valorização das culturas da infância e na articulação dos campos de experiência previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.3 A formação contribuirá para o aprimoramento das práticas pedagógicas, fortalecendo a atuação dos professores da Educação Infantil e promovendo impactos positivos no processo de ensino e aprendizagem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a singularidade do objeto e a notória especialização da profissional responsável pela formação, o que inviabiliza a competição.

4. DA DESCRIÇÃO DA FORMAÇÃO

4.1 A formação será organizada pela NEEMI Editora – Núcleo de Estudos de Educação Matemática e Interdisciplinaridade e ministrada por Ana Cristina Souza Rangel, conforme as especificações abaixo: **4.1 Encontro Formativo**

01 encontro com a temática: O desenvolvimento Matemático e a construção do número pela criança: a organização da ação pedagógica na Educação Infantil que valoriza as culturas da infância e articula os diferentes Campos de Experiência definidos pela BNCC no dia 12.02.2026 no turno da tarde com carga horária de 04 horas.

4.2 Metodologia

- a) Exposição dialogada;
- b) Discussão de práticas pedagógicas;
- c) Apresentação de sequências didáticas;
- d) Sugestões de atividades para aplicação em sala de aula;
- e) Entrega de material pedagógico em formato digital (PDF).

5. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

5.1 Para a contratação da formação continuada objeto deste ETP, a empresa/profissional deverá atender aos seguintes requisitos:

5.1.1 Requisitos Jurídicos

- a) Comprovação de existência jurídica da empresa, mediante apresentação de Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo;
- b) Apresentação de Contrato Social ou documento equivalente, compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido pela legislação vigente, quando aplicável ao processo de contratação por inexigibilidade.

5.1.2 Requisitos Técnicos

- a) Comprovação de notória especialização da profissional responsável pela formação, por meio de currículo que demonstre formação acadêmica, experiência profissional e atuação continuada na área de Educação Matemática na Educação Infantil;
- b) Comprovação de que a profissional possui experiência consolidada na formação de professores, especialmente na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
- c) Compatibilidade entre a área de atuação da empresa contratada e o objeto da contratação, evidenciando atuação em formação continuada de professores.

5.1.3 Requisitos Operacionais

- a) Compromisso da contratada em realizar a formação na data e carga horária estabelecidas neste ETP;
- b) Disponibilização de material pedagógico digital (PDF) aos participantes, contendo conteúdos trabalhados durante a formação;
- c) Emissão de Nota Fiscal de Serviços após a realização da formação, condição necessária para o pagamento.

5.2 Não será admitida a substituição da profissional indicada para ministrar a formação, tendo em vista a singularidade do objeto e a notória especialização que fundamentam a contratação por inexigibilidade, salvo por motivo devidamente justificado e previamente autorizado pela Administração.

6. DO PÚBLICO-ALVO

6.1 Professores da Educação Infantil da rede municipal de ensino de Bom Princípio.

7. DOS MATERIAIS E PRODUTOS ENTREGUES

7.1 Ao final da formação, deverão ser disponibilizados aos participantes:

- Miniaturas dos slides apresentados;
- Textos complementares;
- Sequências didáticas;
- Sugestões de atividades pedagógicas.

7.2 Os materiais serão fornecidos em formato digital (PDF).

8. DA CONTRATADA

8.1 A contratação será efetivada com a Empresa:



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO

Estado do Rio Grande do Sul

NÚCLEO DE ESTUDOS DE EDUCAÇÃO MATEMÁTICA E INTERDISCIPLINARIDADE – NEEMI EDITORA

CNPJ: 05.087.794/0001-96

Inscrição Estadual: 0962934100

Responsável pela formação: Ana Cristina Souza Rangel – Pedagoga, Mestre em Educação pela UFRGS, pesquisadora dos processos de ensino e aprendizagem da Matemática na Educação Infantil e Anos Iniciais, com atuação desde 1980 na formação de professores.

9. DO LOCAL E DA DATA DE REALIZAÇÃO

- **Data:** 12 de fevereiro de 2026
- **Carga Horária:** 04 (quatro) horas
- **Local:** a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação de Bom Princípio

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Realizar a formação conforme o objeto deste Termo de Referência e proposta apresentada;
- b) Disponibilizar o material pedagógico digital aos participantes;
- c) Emitir Nota Fiscal de Serviços após a realização da formação;
- d) Garantir a presença da profissional indicada para ministrar a formação.

10.2 São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Disponibilizar local adequado para a realização da formação;
- b) Responsabilizar-se pelo deslocamento da ministrante;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

11. DO VALOR E DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

11.1 O valor da contratação será de:

- Valor hora/aula: **R\$ 800,00**
- Carga horária: **04 horas**
- **Valor total: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços, após a realização da formação, pela empresa contratada.

13. DA VIGÊNCIA

13.1 A vigência do contrato será limitada ao período necessário para a execução do objeto, compreendendo a realização da formação no dia 12 de fevereiro de 2026, bem como os trâmites administrativos subsequentes.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1 A fiscalização da execução do objeto ficará a cargo de servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que deverá atestar a realização da formação para fins de pagamento.



MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO
Estado do Rio Grande do Sul

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa será custeada com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, previstos no orçamento vigente para ações de formação continuada dos profissionais da educação como segue abaixo destacado:

5 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORTO

2 - EDUCAÇÃO BÁSICA

12.365.0222.2514 - Investir na Formação Continuada e na Valorização dos Profissionais da Educação

3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recurso 0020 (521) STN 500

Bom Princípio. 06 de fevereiro de 2026



Documento assinado digitalmente
MARCIA REGINA ZAMBERLAN RHODEN
Data: 06/02/2026 11:29:50-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto